



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

PROJETO DE LEI Nº 979/2019.

Ementa: Cria o Programa Abrace uma Ciclovía.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica criado o Programa Abrace uma Ciclovía, cujos objetivos são:

- I – incentivar o uso de meios não poluentes de locomoção;
- II – garantir a conservação de ciclovias e ciclofaixas instaladas;
- III – ampliar a malha cicloviária;
- IV – reduzir as despesas do Município de Primavera do Leste com a instalação e a manutenção de ciclovias e ciclofaixas; e
- V – estimular a participação da sociedade civil no espaço urbano.

Artigo 2º - Para a consecução dos objetivos do Programa Abrace uma Ciclovía, o Município de Primavera do Leste poderá estabelecer parcerias com empresas privadas interessadas em financiar a construção de novas ciclovias e ciclofaixas ou custear a manutenção permanente daquelas já existentes.

§ 1º Os parceiros referidos no caput deste artigo poderão afixar nos equipamentos adotados na forma desta Lei e de seu decreto regulamentador, em local visível, peças publicitárias que contenham seu nome e sua logomarca.

§ 2º As peças publicitárias deverão observar as especificações fornecidas pelo Executivo Municipal em relação às dimensões e poderão utilizar os dizeres “Abrace uma Ciclovía”, bem como mensagens de apoio à prática esportiva e acerca dos benefícios da utilização da bicicleta como meio de transporte.

www.camarapva.mt.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

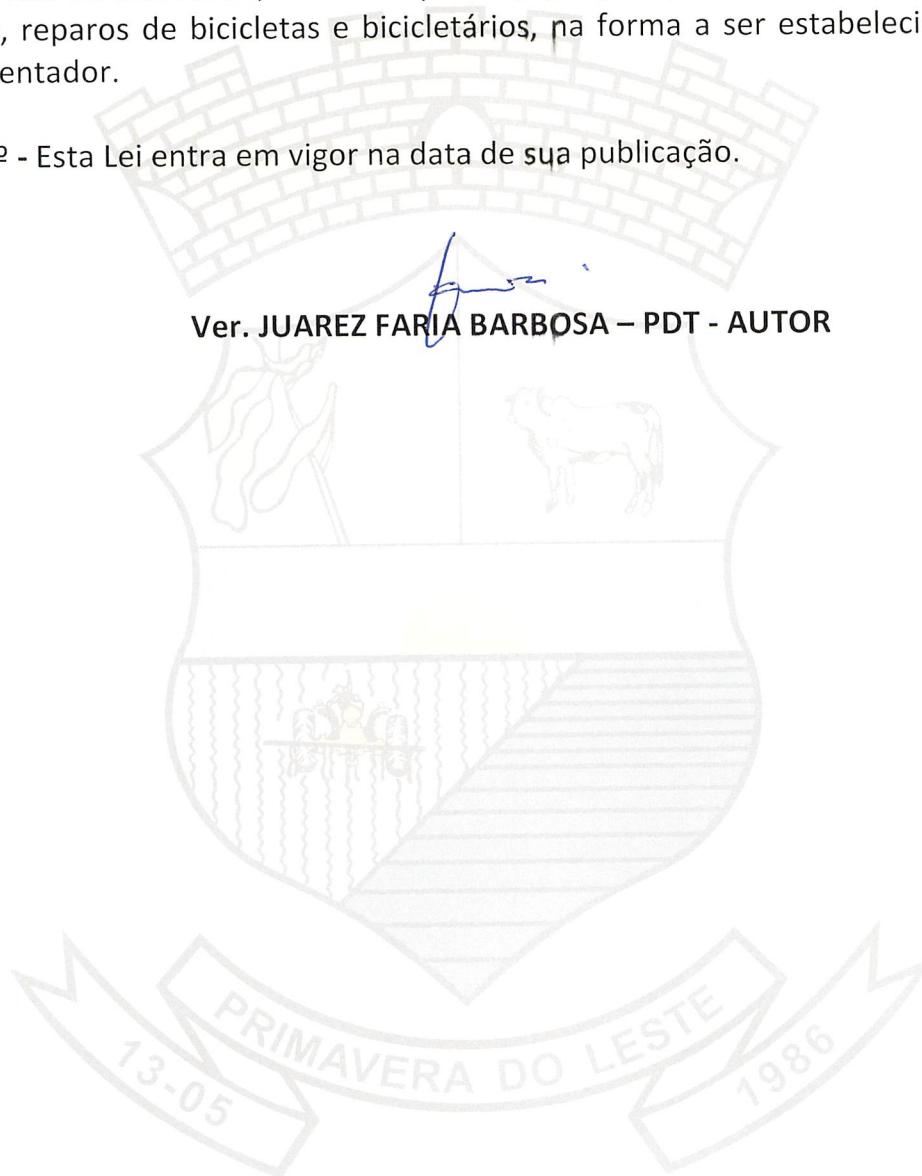
O Legislativo mais perto de você!

§ 3º Será livre a divulgação da publicidade da empresa parceira, por meio dos órgãos de comunicação social, relacionando-a com imagens das ciclovias ou ciclofaixas adotadas.

Artigo 3º - O Programa Abrace uma Ciclovía permitirá às empresas privadas implantar, nas ciclovias ou ciclofaixas, às suas expensas, estações para oferecer auxílio técnico aos usuários, reparos de bicicletas e bicicletários, na forma a ser estabelecida em decreto regulamentador.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Ver. JUAREZ FARIA BARBOSA – PDT - AUTOR





CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

O Legislativo mais perto de você!

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 979/2019

O interesse pela utilização de meios alternativos de locomoção, como as bicicletas, tem atraído a atenção do Poder Público no sentido de viabilizar espaços para o seu uso. Há alguns anos, Primavera do Leste tem investido em ciclovias e ciclofaixas como alternativas positivas para a diminuição da poluição e para uma maior sustentabilidade.

Há, entretanto, um *déficit* da malha cicloviária, bem como problemas de manutenção das ciclovias e ciclofaixas existentes. Por essa razão, a presente Proposição tem por intenção deixar claro que, se a Administração Municipal não consegue investir todo o necessário, isso não pode ser obstáculo para que haja um incremento das ciclovias municipais.

Assim, este Projeto de Lei institui no Município de Primavera do Leste o Programa Abrace uma Ciclovia, com o objetivo de oferecer mais segurança e conforto aos usuários desse modal, mediante a permissão para que sejam feitas parcerias com empresas privadas para exploração publicitária de ciclovias com a contrapartida de sua manutenção ou construção, bem como a possibilidade de exploração de espaços novos de mobiliário urbano voltados ao setor de serviços ligados à atividade cicloviária.

Trata-se de matéria pacífica, de interesse do Município e de iniciativa concorrente, já que não atribui obrigação, nem cria despesas para a Administração Municipal, ao contrário, permite que esses investimentos sejam feitos pela iniciativa privada.

Sala das Sessões, 06 de agosto de 2019.

Ver. JUAREZ FÁRIA BARBOSA – PDT - AUTOR